



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 450, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

**Altera o inciso I, do art. 2º da Lei nº 435, de 26 de dezembro de 2005, que Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2006**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º da Lei nº 435, de 26 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º .....

I – abrir créditos adicionais, tipo suplementar, ate o valor correspondente a 20% (vinte por cento) das respectivas dotações orçamentárias, devendo o Poder Executivo enviar ao Poder Legislativo, até o décimo dia útil do mês seguinte àquele em que ocorrer abertura de crédito, cópias de todos os decretos que deram origem às aberturas de crédito sob pena de ineficácia da autorização contida nessa Lei.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 8 de novembro de 2006.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal